



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Natal, 07 de julho de 2014.

Processo nº. 8640/2014 – TC

Período de referência: 2º bimestre de 2014.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mossoró/RN

Gestor: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO – CPF: 465.197.424-49

Assunto: Análise da Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2014.

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Nº 043/2014 - TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, emitir **ALERTAR** o Poder público acima identificado, em conformidade com o Relatório de Análise da Gestão Fiscal emitido pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, no qual se registra a ocorrência da seguinte situação no 2º bimestre de 2014:

Verificação dos índices de despesa total com pessoal				
Poder	Limite máximo permitido pela LRF	Limite Prudencial (95%)	Limite de Alerta (90%)	Percentual Alcançado
Executivo	54%	51,30%	48,60%	52,29%

** Os índices informados na planilha acima correspondem aos percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.*

Diante do exposto, em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Prefeitura Municipal de Mossoró, fica proibida de realizar qualquer dos atos enumerados no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da mesma Lei, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Conselheiro Relator